



JORNAL OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA - PB

CRIADO PELA LEI Nº. 358/99

Publicação do Dia 03 de junho de 2020.

ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 026/2020

DE 03 DE JUNHO DE 2020.

ESTABELECE CRITÉRIOS ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE PLANTÕES DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO EM VIRTUDE DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO que, segundo o art. 196, da CR/88, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que, no dia 13 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS), declarou estado de pandemia em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO que, no dia 13 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde, nos termos dos incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da CR/88, publicou a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, declarando Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.979/2020, em seu artigo 1º, confere aos entes federados a possibilidade de adoção de medidas que poderão ser implementadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do *coronavírus* responsável pelo surto de 2019;



JORNAL OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA - PB

CRIADO PELA LEI Nº. 358/99

Publicação do Dia 03 de junho de 2020.

CONSIDERANDO que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19,

CONSIDERANDO a orientação do Conselho Nacional de Educação (CNE), de 14 de março de 2020, de que, se necessário, as instituições poderão repor as aulas no próximo ano para cumprir os 200 dias letivos anuais exigidos pela legislação;

CONSIDERANDO O DECRETO ESTADUAL Nº 40.141 DE 26 DE MARÇO DE 2020, que dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO que o DECRETO MUNICIPAL Nº 016/2019 de 01 de Agosto de 2019, que estabelece que os profissionais em escala de plantão nas unidades de saúde terão o regime de 24 (vinte e quatro) horas, bem como;

CONSIDERANDO que, ante a situação instaurada em decorrência do COVID-19, os profissionais da saúde em situação de risco ou infectados pelo vírus devem se afastar de suas atividades funcionais, situação esta que causa déficit no serviço;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação da carga horária do regime de escala de plantão, caso seja necessário para a subsistência do serviço;

D E C R E T A:

Art. 1º- Os profissionais que trabalham em escala de plantão nas unidades de saúde terão regime de atividades em escala com carga horária a ser definida pela Secretaria de Saúde do Município, em acordo com o profissional, sob a égide do interesse público, pautado pela necessidade do serviço na qual o profissional esteja lotado.

Art. 2º- A Secretaria Municipal de Saúde tem a prerrogativa de determinar o máximo de plantões, em situação extraordinária, diante de



JORNAL OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA - PB

CRIADO PELA LEI N.º. 358/99

Publicação do Dia 03 de junho de 2020.

número insuficiente de profissionais que comprometa a garantia dos serviços a população;

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito- Serra Redonda - PB, 03 de Junho de 2020.


DANILO JOSÉ ANDRADE DE OLIVEIRA
Prefeito constitucional